

MEDIDA PROVISÓRIA N° 893, DE 2019

Transforma o Conselho de Controle de Atividades Financeiras na Unidade de Inteligência Financeira.

EMENDA MODIFICATIVA N°

A Medida Provisória nº 893/2019 passará a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

Art. 3º A Unidade de Inteligência Financeira, vinculada administrativamente ao **Ministério da Economia**, tem autonomia técnica e operacional e atuação em todo o território nacional.

.....
Art. 5º

§ 1º Compete ao **Ministério da Economia**:

.....
§ 3º Compete ao **Ministério da Economia** fixar o número de Conselheiros, atendidos os parâmetros do caput.

.....
Art. 9º O **Ministério da Economia** regulará o processo administrativo sancionador no âmbito da Unidade de Inteligência Financeira e disporá, inclusive, sobre o rito, os prazos e os critérios para gradação das penalidades previstas na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

.....
Art. 10. Compete ao **Ministério da Economia** aprovar o regimento interno da Unidade de Inteligência Financeira.

”

CD/19692.35466-57

JUSTIFICAÇÃO

O MP nº 893/2019, além de alterar o nome e ampliar o escopo da atuação do COAF, muda sua vinculação institucional do Ministério da Economia para o Banco Central - BACEN.

O COAF quando foi criado 1998 até 2018 fez parte da estrutura organizacional do Ministério da Fazenda. Em janeiro de 2019 o Governo Bolsonaro enviou Medida Provisória vinculando-o ao Ministério da Justiça. O Congresso Nacional, no exame da matéria, em maio de 2019, definiu que o COAF ficasse no âmbito do Ministério da Economia. Em agosto de 2019 o Governo envia esta MP sob comento vinculando-o ao BACEN.

Não é pertinente a alteração da vinculação pelo fato das atribuições da Unidade de Inteligência Financeira envolverem um escopo de atuação muito maior do que as contidas na missão institucional do BACEN.

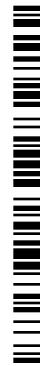
Envolve órgãos como a CGU, Polícia Federal, Receita Federal, CVM (Comissão de Valores Mobiliários), Susep (Superintendência de Seguros Privados), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Receita Federal, Abin (Agência Brasileira de Inteligência), Controladoria-Geral da União, além do próprio Ministério da Economia, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Justiça.

Esta distorção se agrava ainda mais quando é ampliada a atribuição do COAF para além do combate aos crimes financeiros - para o combate ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

Ademais, essa mudança de vinculação contraria uma decisão soberana, tomada pelo Congresso Nacional em maio, de vincular a área de inteligência e financeira ao Ministério da Economia.

Sala da Comissão,

Deputado PAULO PIMENTA (PT/RS)



CD/19692.35466-57